



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.565, DE 1º DE JULHO DE 2.005

REVOGA O ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE MOTO-TAXI E DE MOTO-ENTREGA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 124/2.005 de Autoria do Prefeito Municipal.

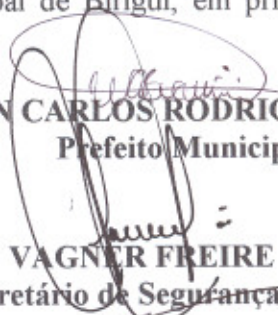
Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

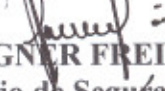
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o art. 7º e seu parágrafo único da Lei nº 4.007, de 17 de dezembro de 2001.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de julho de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


VAGNER FREIRE
Secretário de Segurança Pública


DR. GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e Comunicações Administrativas